



2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

PROCESSO Nº 078/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MEG LTDA, estabelecida à Rua Luis Loeser, nº 100, na cidade de Aratiba - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.339.301/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **DIVALDINO LUIZ PIRES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 503.284.099-87 e RG nº 5097835226, residente e domiciliado em Aratiba – RS.

1. DO OBJETO:

1.1. Execução de obra de reforma e adaptação da quadra coberta da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jubaré, sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, com a utilização de recursos do Estado do Rio Grande do Sul, FPE nº 0338/2022 – CONV. SEL Nº 096/2022 – PROC. Nº 22/2900-0000108-0 e alocação de contrapartida municipal.

2. DO ADITAMENTO:

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão da obra, solicitada pela Contratada;

Considerando a necessidade e a viabilidade de uma nova e definitiva concessão de dilatação de prazo para um período de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão da obra;

Considerando a existência de permissibilidade legal, a oportunidade e a conveniência;

Firmam as partes, o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 104/2022, conforme Processo Licitatório nº 078/2022, Tomada de Preços nº 017/2022, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. Fica prorrogada a vigência contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias a



contar do dia 13 de maio de 2023.

2. Fica claro e cientificado o entendimento de que será esse o prazo final e definitivo para conclusão de TODOS os serviços contratuais, não sendo possível novas prorrogações, a menos que devidamente justificadas.

3. Da mesma forma, fica ciente de que todo e qualquer atraso já ocorrido, ou que venha a ocorrer, é de responsabilidade exclusiva da Contratada e que por isso, não serão aceitos pedidos de reajustamentos e/ou reequilíbrios contratuais.

4. As demais cláusulas do contrato inicial, concomitantes com os aditivos posteriores, permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 12 de maio de 2023.

Município de Barra do Rio Azul,
c/Contratante.

Construtora Meg Ltda,
Divaldino Luiz Pires da Silva,
Representante Legal,
c/Contratada.